TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430
Telefone: - http://www.tcerr.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 002893/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE CORPORATIVOS (HDDS SAS/SATA, SSDS E MEMÓRIAS RAM ECC) PARA A MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO E FORMAÇÃO DE ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA (SPARES) DOS SERVIDORES CORPORATIVOS DELL POWEREDGE R730 E DA INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE NUTANIX NX-8035-G6 DO DATA CENTER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA (TCERR).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (ep. 1289518).

2.2. O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme PCA **2026 - DITIN (Plano de Contratações Anual III / Contratações Novas/2026)** constante no ep. 1217413, sob a denominação "Aquisição de Periféricos", classificado no elemento de despesa 33.90.30.17.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Compras (art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os produtos que compõem o objeto deste Termo encontram-se descritos na tabela a seguir, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo Único**. Os valores unitários e totais foram definidos a partir da pesquisa direta junto a fornecedores do mercado especializado, considerando o preço mediano.

Ite	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Qua	Preço Unitári R$	Valor Total R$

1	**HD ENTERPRISE CLASS, 8 TB, SAS, 12 Gbps, 7200 RPM, 3.5”** Modelo: Seagate Exos ST8000NM0185 (PN: 0VFP4M /400-AURZ) Homologado: DELL PowerEdge R730 - Service Tag CC98CD2	Unid.	2	R$ 7.350,00	R$ 14.700,00
2	**MEMÓRIA RAM ENTERPRISE CLASS, 16 GB, DDR4, RDIMM, com ECC, 2133 MHz** Modelo: Smart Modular DDR4 RDIMM (PN: SF4722G4CKHH6DFSDS) Homologado: DELL PowerEdge R730 - Service Tags CC98CD2 e CCBDCD2	Unid	2	R$ 4.389,00	R$ 8.778,00
3	**HD ENTERPRISE CLASS, 8 TB, SATA/6 Gbps, 7200 RPM, 3.5”** Modelo: Seagate Enterprise Capacity ST8000NM0055-1RM112 Homologado: NUTANIX NX-8035-G6 - Service Tags NX-8135-G6 e NX-8235-G6	Unid	2	R$ 6.820,00	R$ 13.640,00
4	**SSD ENTERPRISE CLASS, 1.92 TB, SATA/6 Gbps, 2.5”** Modelo: Samsung SM863a (PN: MZ7KM1T9HMJP-00005) Homologado: NUTANIX NX-8035-G6 - Service Tags NX-8135-G6 e NX-8235-G6	Unid	2	R$ 7.630,00	R$ 15.260,00
5	**MEMÓRIA RAM ENTERPRISE CLASS, 32 GB, DDR4, RDIMM, com ECC, 2666 MHz** Modelo: SAMSUNG M393A4K40CB2-CTD (PN: M393A4K40CB2-CTD) Homologado: NUTANIX NX-8035-G6 - Service Tags NX-8135-G6 e NX-8235-G6	Unid	3	R$ 3.689,00	R$ 11.067,00
			Preços Globais R$		**63.445,00**

Tabela 1 - Descrição dos Itens e Valores Estimados da Contratação

4.2. Para fins de ampla disputa e julgamento em ambiente eletrônico, a contratação será realizada e adjudicada obrigatoriamente pelo **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, visando garantir a compatibilidade técnica, a integridade da garantia e a coesão contratual do objeto.

5. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

5.1. Com fundamento no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, a indicação das marcas e modelos decorre da necessidade de **padronização e compatibilidade dos componentes com a infraestrutura tecnológica existente**, composta por servidores **DELL PowerEdge R730** e pela plataforma hiperconvergente **NUTANIX NX-8035-G6**.

5.2. A escolha dos produtos considerou características técnicas necessárias à integração com os equipamentos existentes, tais como **interface, capacidade, tecnologia, *form factor*, desempenho e compatibilidade**, tendo como referência os seguintes componentes:

a) Item 1 (HD 8TB SAS): Marca Seagate, Modelo Exos ST8000NM0185, Part Number: **0VFP4M / 400-AURZ** (Referência para instalação em Servidores DELL PowerEdge R730);

b) **Item 2 (Memória 16GB):** Marca Smart Modular, Modelo DDR4 RDIMM, Part Number: **SF4722G4CKHH6DFSDS** (Referência para instalação em Servidores DELL PowerEdge R730);

c) Item 3 (HD 8TB SATA): Marca Seagate, Modelo Enterprise Capacity **ST8000NM0055-1RM112** *(Nota: Neste item o modelo já atua como identificador exato da peça no documento original, servindo como* Referência para instalação em NUTANIX NX-8035-G6);

d) Item 4 (SSD 1.92TB): Marca Samsung, Modelo SM863a, Part Number: **MZ7KM1T9HMJP-00005** (Referência para instalação em NUTANIX NX-8035-G6);

e) Item 5 (Memória 32GB): Marca SAMSUNG, Modelo M393A4K40CB2-CTD, Part Number: **M393A4K40CB2-CTD** (Referência para instalação em NUTANIX NX-8035-G6).

5.3. A indicação de marca e modelo está fundamentada em critérios técnicos, não configurando preferência comercial, e visa assegurar a continuidade, a padronização e o adequado funcionamento da infraestrutura existente.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E COMPROVAÇÃO

5.4.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação, atestando tratar-se de **peças novas, originais e sem uso anterior**.

5.4.2. É vedado o fornecimento de produtos de marcas distintas daquelas indicadas como referência. Contudo, será aceito modelo de versão mais atualizada, desde que mantenha todas as características técnicas e atenda integralmente às especificações e aos requisitos de compatibilidade estabelecidos para o item.

5.4.3. A vedação constante no subitem 5.4.2 justifica-se pelo risco inaceitável de indisponibilidade e incompatibilidade. A utilização de componentes distintos gera riscos inaceitáveis de quebra de integridade dos dados nos arranjos de discos (RAID), rejeição pelo *firmware* das controladoras e instabilidade no balanceamento dos canais de memória RAM do ambiente computacional crítico pré-existente (servidores DELL PowerEdge R730 e plataforma hiperconvergente NUTANIX NX-

8035-G6), consolidando a necessidade de padronização e compatibilidade estrita, com fulcro no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. A comprovação de atendimento a este critério dar-se-á no ato da entrega e do recebimento provisório, mediante conferência visual e técnica do *part number*, marca e modelo impressos nas peças/embalagens e na respectiva Nota Fiscal, que devem corresponder exatamente aos exigidos neste Termo de Referência.

5.4.5. A aceitação do produto ficará condicionada à **análise e aprovação do fiscal técnico do contrato**, confirmando a correspondência exata dos itens e o reconhecimento nativo das peças pelas plataformas de destino sem apresentação de alertas de hardware não homologado.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação **não** será parcelado, devendo ser licitado/adquirido em **lote único**. A justificativa baseia-se na padronização, na economia de escala e na facilidade de gestão contratual e de garantia. A aquisição conjunta das peças (HDDs, SSDs e Memórias) junto a um único fornecedor mitiga riscos de logística, reduz custos administrativos do processo de contratação e otimiza o acionamento de garantias, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O objeto deverá observar as normas e princípios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas.

7.1.1. Os materiais deverão possuir vida útil prolongada e demandar baixa manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar impactos ambientais.

7.1.2. Os materiais deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

7.1.3. Deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade, tais como: menor impacto sobre recursos naturais, maior eficiência no uso de energia e insumos, bem como a adoção de tecnologias que promovam o uso racional de recursos.

7.1.4. Para os produtos cuja fabricação esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, especialmente a Instrução Normativa IBAMA nº 23/2025, será exigido que o fabricante possua registro regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

7.1.5. A contratação deverá, sempre que aplicável, observar as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com vistas à promoção de práticas que reduzam impactos ambientais e incentivem o uso eficiente de recursos públicos.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Ao disputar o objeto do presente termo a proponente/licitante deverá avaliar previamente a logística de transporte/entrega do objeto, considerando os prazos médios das transportadoras que atendem ao Estado de Roraima, bem como os fenômenos climáticos sazonais (período de secas e cheias) que possam influenciar

no transporte, de forma a cumprir o prazo estipulado.

8.2. O prazo de entrega do objeto é de até **45 dias**, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.

8.3. O objeto será entregue na na **Sede Administrativa** do **Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, situada na **Rua Prof. Agnelo Bittencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR**, na **Diretoria de Tecnologia de Informação - DITIN**, preferencialmente no horário **8:00h** às **13:00h**.

8.4. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.

8.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1. Garantia:

9.1.1. O objeto terá garantia de **12 meses** pelo **fabricante**, a contar do recebimento definitivo pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.

9.1.2. O **termo de garantia** ou documento equivalente deverá ser entregue juntamente com o objeto**,** nos termos do art. 50, da Lei 8.078/1990.

9.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2. Suporte Técnico:

9.2.1. Havendo a necessidade de reparo no equipamento em período de garantia, será encaminhada notificação ao Contratado via e-mail, que deverá realizar a manutenção *on site* ou a substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento do chamado de reparo.

9.2.2. Durante a vigência da garantia, os serviços de suporte técnico atuarão na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana). O prazo máximo para o atendimento inicial e diagnóstico do problema será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, devendo a solução definitiva ou a efetiva substituição do equipamento defeituoso ocorrer no prazo máximo estabelecido no subitem 9.2.1 (até 10 dias úteis).

9.2.2.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar número telefônico ou e-mail para abertura de chamados e informar eventuais alterações dos mesmos.

9.2.2.2. O chamado deverá ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone e atendimento em português.

9.2.2.3. O CONTRATADO deverá notificar o fiscal designado pelo CONTRATANTE sobre qualquer mudança nos contatos para registro de chamados, seja mudança de número telefônico ou de e-mail, além de informar sobre qualquer atualização relevante.

9.2.3. Os custos referentes aos serviços cobertos pela garantia para fins de responsabilidade exclusiva do Contratado, incluindo os custos com deslocamento, alimentação, frete, transporte, acomodação, assim como taxas por trabalho realizado em finais de semana, feriados ou turnos noturnos, ou qualquer outro encargo extra.

9.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2.5. Caso seja necessária a retirada do bem das dependências do Contratante para a realização de reparo, deverá o Contratado disponibilizar equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores ao fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia para fins de reparo é de responsabilidade exclusiva do Contratado.

9.2.7. Decorrido o prazo indicado para o reparo ou substituição dos bens com defeito sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativa pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos necessários, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) equipamento(s).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será **até a plena execução do objeto**, contada da data da última assinatura das partes, prorrogando-se automaticamente o prazo de vigência quando o seu objeto não for concluído no período firmado no cronograma de execução, ressalvada a possibilidade de extinção se comprovada a impossibilidade de execução, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução, que observará o disposto no **item 8** (Prazo e Local de Entrega) deste Termo de Referência.

10.3. O prazo de vigência da garantia e do suporte técnico possui caráter autônomo e eficácia própria, iniciando-se a partir do Recebimento Definitivo do objeto, independentemente da vigência do instrumento contratual principal.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências do seu descumprimento, seja parcial ou total.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar administrativamente o Contratante e proceder o recebimento do objeto quando não designada comissão de recebimento.

11.3. As competências e atribuições do fiscal e da equipe de fiscalização estão regulamentadas por meio da **Resolução nº 20/2023/TCERR-PLENO.**

11.4. O Contratado deverá informar imediatamente à fiscalização fato que impeça o cumprimento tempestivo da entrega ou execução do objeto.

11.5. Nos contratos por escopo, o Contratado deverá manter o Contratante sempre informado acerca do andamento da entrega do objeto, devendo disponibilizar, sempre que possível, os dados de rastreio para acompanhamento.

11.6. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo adequado para tal ato.

11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. Havendo injustificado inadimplemento contratual, o responsável pela fiscalização autuará processo administrativo específico para a apuração da conduta faltosa do Contratado, observando as diretrizes contidas na **Resolução nº 002/2024-TCERR-PLENO.**

12. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto será **recebido** pelo **fiscal** ou **equipe de fiscalização** conforme **etapas** a seguir:

12.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

12.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo.**

12.2. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação de:

I – Conferência estrita do número de série, marca e *part number* gravado no componente com a Nota Fiscal;
II – Inserção física nos servidores DELL PowerEdge R730 e verificação do status de saúde via iDRAC/PERC;
III – Validação de reconhecimento do armazenamento e memória na plataforma Nutanix Prism sem emissão de alertas de incompatibilidade de *firmware*;

12.3. Caso o objeto seja de fácil verificação acerca da sua conformidade com as especificações contidas neste termo, excepcionalmente, o recebimento poderá ocorrer em única etapa, de forma definitiva.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado junto ao fiscal do contrato.

12.5. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelas obrigações contratais posteriores e garantia pertinente ao objeto.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

13.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

13.2.1. O Contratado deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023,** em especial o **art. 2°-A**, **parágrafos 2º** e **3º** e os **arts. 3°** e **11**, e os **anexos** da **instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

13.2.2. As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial do Contratado deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

13.2.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade do Contratado o recolhimento da **CSLL, COFINS** e **PIS/PASEP.**

13.3. Caso o Contratado não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

13.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

13.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

13.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

13.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

14.1. Em estrita observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (**12/08/2026**), com base na variação do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo IPEA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

14.1. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula:**

IR = (if - ii) / ii

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

14.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14.4. Tratando-se de contrato cujo prazo de execução seja inferior a 12 (doze) meses, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido caso o contrato seja aditado ou prorrogado de modo a completar o lapso mínimo de 12 meses, mantendo-se a data-base originalmente pactuada. Até lá, eventual aplicação de índice restará inócua.

14.5. Para recomposição de desequilíbrios econômicos provocados por eventos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, poderá ser requerida, a qualquer tempo, a revisão contratual na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da duração inicial do ajuste.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

15.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

15.3. Manter o Contratante sempre informado acerca do andamento da entrega/execução do objeto, independente de provação.

15.4. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

15.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

15.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

15.8. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para esse fim.

16.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem este termo.

16.4. Prestar informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 17.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. **MULTA:**

17.2.2.1. de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.1** e **17.1.4;**

17.2.2.2. de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.2** e **17.1.3;**

17.2.2.3. de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.5** a **17.1.8.**

17.2.3. **MULTA MORATÓRIA:** de **0,5%** sobre o valor do contrato ou item, **por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, limitada a **30%,** podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

17.2.3.1. Não havendo **garantia contratual,** ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo;

17.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.2.4**. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.2** e **17.1.3,** e de **6 meses,** no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 17.1.4,** quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

17.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.5** e **17.1.6,** e de **6 anos,** no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **17.1.2** a **17.1.4,** quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

17.2.6. As sanções previstas nos **subitens 17.2.1, 17.2.4** e **17.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 17.2.2.**

17.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**

17.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO.**

17.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

17.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

18.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

18.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

18.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil.

18.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

18.1.7. Aquele que se enquadrar nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 18.1.1** e **18.1.2** será suprido por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou **SICAF** ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

19.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dos **arts. 1º e 3º, inciso I, da Resolução nº 21/2023 – TCERR-Pleno** (ep. 0823180).

19.2. O certame será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado global da contratação (R$ 63.445,00) situa-se abaixo do teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser solicitados em edital de licitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo elencados para fins de habilitação:

20.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade.

20.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

20.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.7. **Consorcio:** Não será permitida a participação de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

20.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

20.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor.

20.2.6. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

20.2.7. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica** e **regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

20.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2.9. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

20.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

20.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021.

20.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos** de **2 anos.**

20.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD** ao **SPED.**

20.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

20.3.7. A habilitação da licitante poderá será comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria nº 1387/2026/TCERR (ep. 1288488).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
NILKEM BARRETO CRISPIM Chefe de Divisão	**LUIGI MULLER SOUSA LINHARES** Analista Administrativo	**VLADIMIR MARTINI MACHADO** Chefe de Divisão
	Aprovação	
	CARLOS FERNANDO DE ARAUJO FREIRE	
	Diretor de Tecnologia da Informação	

23. ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades foram obtidas com base no levantamento prévio das necessidades, conforme consta no DFD nº 192/2026 (ep. 1263185):

ITE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QUANTIDADE

1	**HD ENTERPRISE CLASS, 8 TB, SAS, 12 Gbps, 7200 RPM, 3.5”.** Capacidade: 8 TB; Interface de Conexão: SAS/12 Gbps; Velocidade de Rotação: 7.200 RPM; Form Factor: 3.5 polegadas; Modelo: Seagate Exos ST8000NM0185 ; Part Number: 0VFP4M / 400-AURZ ; Regime de Operação 24x7; Sensores de Vibração Rotacional; Recuperação de Erros Limitada por Tempo (Error Recovery Control); Carga de Trabalho Anual de no mínimo 550 TB/ano; Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de 2.000.000 (dois milhões) de horas; Hardware a ser instalado/homologado: **DELL PowerEdge R730** - Service Tag CC98CD2 .	Unid	2

2	**MEMÓRIA RAM ENTERPRISE CLASS, 16 GB, DDR4, SDRAM DIMM, com ECC, 2133 MHz.** Capacidade: 16 GB; Tecnologia: DDR4; Form Factor: SDRAM RDIMM; Correção de Erro: com ECC; Velocidade suportada: 2133 MHz ; Organização / Rank: 2Rx4 (Dual Rank); Modelo: Smart Modular DDR4 RDIMM; Part Number: SF4722G4CKHH6DFSDS ; Sensor de Temperatura Integrado (TSOD - Thermal Sensor on DIMM); Hardware a ser instalado/homologado: **DELL PowerEdge R730** - Service Tag CC98CD2 e CCBDCD2 .	Unid	2

3	**HD ENTERPRISE CLASS, 8 TB, SATA/6 Gbps, 7200 RPM, 3.5”.** Capacidade: 8 TB; Interface de Conexão: SATA/6 Gbps; Velocidade de Rotação: 7.200 RPM; Form Factor: 3.5 polegadas; Modelo: Seagate Enterprise Capacity ST8000NM0055-1RM112 ; Regime de Operação 24x7; Sensores de Vibração Rotacional (RV Sensors); Recuperação de Erros Limitada por Tempo (Error Recovery Control); Carga de Trabalho Anual de no mínimo 550 TB/ano; Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de 2.000.000 (dois milhões) de horas; Hardware a ser instalado/homologado: **NUTANIX NX-8035-G6**	Unid	2

4	**SSD ENTERPRISE CLASS, 1.92 TB, SATA/6 Gbps, 2.5".** Capacidade: 1.92 TB; Interface de Conexão: SATA/6 Gbps; Form Factor: 2.5 polegadas; Modelo: Samsung SM863a ; Part Number: MZ7KM1T9HMJP-00005 ; Proteção contra Perda de Energia (PLP - Power Loss Protection); Endurance (Durabilidade / DWPD) no mínimo 3 DWPD; Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de 2.000.000 (dois milhões) de horas; Hardware a ser instalado/homologado: **NUTANIX NX-8035-G6**	Unid	2
5	**MEMÓRIA RAM ENTERPRISE CLASS, 32 GB, DDR4, SDRAM RDIMM, com ECC, 2666 MHz.** Capacidade: 32 GB; Tecnologia: DDR4; Form Factor: SDRAM RDIMM; Organização / Rank: 2Rx4 (Dual Rank); Correção de Erro: com ECC; Velocidade suportada: 2666 MHz ; Modelo: SAMSUNG M393A4K40CB2-CTD ; Part Number: M393A4K40CB2-CTD ; Sensor de Temperatura Integrado (TSOD - Thermal Sensor on DIMM); Hardware a ser instalado/homologado: **NUTANIX NX-8035-G6**	Unid	3

Tabela 1: Especificação e Quantidade dos Itens Requeridos

Documento assinado eletronicamente por **NILKEM BARRETO CRISPIM**, **Integrante Requisitante**, em 27/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR MARTINI MACHADO**, **Integrante Administrativo**, em 27/10/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUIGI MULLER SOUSA LINHARES**, **Integrante Técnico**, em 27/10/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DE ARAUJO FREIRE**, **Diretor(a)**, em 27/10/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcerr.tc.br/autenticar, informando o código verificador **1312417** e o código CRC **4EAF20AC**.

Referência: Processo nº 002893/2026 SEI nº 1312417